

Resolução nº : 1224/2004  
Protocolo nº : 289407/03  
Origem : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA  
Interessado : MUNICÍPIO DE ICARAÍMA  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para o recolhimento ao Tesouro Estadual, pelo Sr. Paulo Valles Zampieri, Prefeito Municipal, dos valores que deixaram de ser auferidos em virtude da ausência de aplicação financeira dos recursos repassados, no período compreendido entre 30/01/02 e 06/03/02, devidamente corrigidos.

II – Aplicar a Paulo Valles Zampieri, multa de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do artigo 5º, incisos II e VI, do Provimento nº 36/98-TC.

III - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão, sob pena de desaprovação da prestação de contas.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e o Auditor CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 11 de março de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente